



Prefeitura de
Canapi

DECRETO Nº 15 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, por interesse social, pelo Município de Canapi-AL, as áreas de terra especificadas nos termos de doação anexos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAPI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Canapi.

Considerando a situação de prolongada estiagem em que o município se encontra;

Considerando que essa ação tem como objetivo democratizar o acesso à água para consumo humano;

Considerando a necessidade de fortalecimento da infraestrutura hídrica do Município;

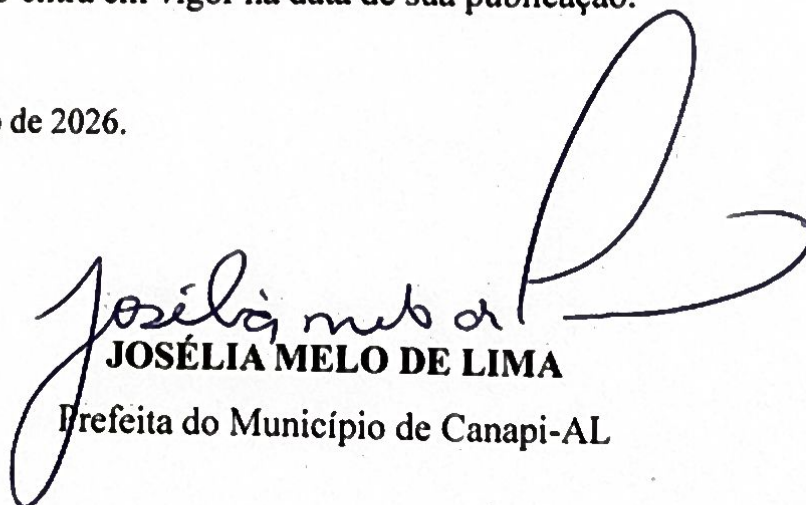
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, com fundamento nos artigos 2º, 5º, alínea "e" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, área cedida à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH, onde foram implantados sistemas de dessalinização e tanques de contenção do concentrado do Programa Água Doce, na Comunidade Areias, com áreas e dimensões compreendidas nos termos de cessão de uso, que constam anexadas a este Decreto.

Parágrafo Único – As áreas de terras de que tratam o caput deste artigo são destinadas aos Sistemas de Dessalinização do Programa Água Doce, sendo a área dos sistemas de dessalinização de 10x12 m², totalizando 120 m² (cento e vinte metros quadrados), e dos tanques do concentrado de 20x40 m², totalizando 800 m² (oitocentos metros quadrados), ficando autorizado o seu uso pelo Estado de Alagoas e o Município de Canapi-AL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canapi-AL, 02 de julho de 2026.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita do Município de Canapi-AL



Prefeitura de
Canapi

ANEXO I

DECRETO Nº 15 DE 02 DE JULHO DE 2026.

**COMUNIDADES BENEFICIADAS COM O SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO
DO PROGRAMA ÁGUA DOCE – PAD/AL**

	MUNICÍPIO	LOCALIDADE	LATITUDE DO SISTEMA	LONGITUDE DO SISTEMA	DIMENSÕES	
1	CANAPI	SITIO AREIAS	09°03'54,10"	37°33'21,10"	20m(frente) 20m(frente)	40m(fundo) 40m(fundo)